



MUNICIPIO DE GUARATUBA
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 9947 / 2021

DATA: 18/05/21 - 12:03

EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

Requerente: TECNOLAMP GUARALUZ SPE S/A
CPF/CNPJ: 25.063.195/0001-40 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro**
Cidade: - **CEP:**
Telefone/Celular /
Email:

ASSUNTO/MOTIVO: PRORROGACAO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
LOCAL ORIGEM: ^{ADM 074/2016} SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LOCAL DESTINO: GABINETE DO PREFEITO
CRIADO POR: Daniele dos Santos Pinto Miotto

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADM 074/2016



PROCESSO TIPO GERAL - Nº 9947 / 2021

18/05/21 - 12:03

PRORROGACAO DE PRAZO

Requerente: TECNOLAMP GUARALUZ SPE S/A

Sua senha é: 43970

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADM 074/2016



MUNICIPIO DE GUARATUBA - PR

CNPJ:- 76.017.474/0001-08

DR JOAO CANDIDO, 380 - CENTRO

Exercício:- 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 9947 / 2021

DATA: 18/05/2021 - :12:03:00

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: TECNOLAMP GUARALUZ SPE S/A
CPF/CNPJ: 25.063.195/0001-40 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro:**
Cidade: - **CEP:**
Telefone: **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: PRORROGACAO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
ADM 074/2016

TECNOLAMP GUARALUZ SPE S/A , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADM 074/2016

Observação: REFERENTE AO OFICIO 21-04 JUR/A
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

End. Correspondência: -_Nº:
Bairro:
Cidade: -
CEP: **Complemento:**
Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

TECNOLAMP GUARALUZ SPE S/A
Requerente

Daniele dos Santos Pinto Miotto
Funcionário



Guaratuba/PR, 11 de abril de 2021.

Ofício Nº 21-04 JUR/A

Ao

Município de Guaratuba – PR

Att: Exmo. Senhor Prefeito Roberto Justus

CGPG - Conselho Gestor de Parceria Público Privadas de Guaratuba

Ref.: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa 074/2016

Assunto: Prorrogação de Prazos



Prezados Senhores,


A Empresa Guará Luz SPE S.A., estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº 940, Centro, Guaratuba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.195/00001-40, por intermédio de seu representante legal, que este subscreve, vem requerer a prorrogação do prazo para instalação da “COIP”, referente o primeiro termo aditivo ao contrato de Concessão Administrativa supracitado, por mais 58 (cinquenta e oito) dias, juntamente com o prazo estipulado para a entrega da segunda medição, em decorrência dos fatos abaixo mencionados.

Cabe informar que estamos finalizando, e, portanto, iremos cumprir os 67% de eficiência do parque de I.P., referente a entrega da segunda medição dentro do prazo estipulado. Entretanto, ao darmos sequência nas atividades previstas do contrato acima mencionado, mesmo empenhando todos os esforços, fomos surpreendidos por um novo período de quarentena, devido a pandemia da COVID-19, a qual impactou em todas as atividades em nosso país, impactando assim não somente na prestação de nossos serviços, mas em todas as empresas em diversos setores.

Estamos empenhando todos os esforços, porém devido a este evento pandêmico que vem assolando o mundo desde o ano passado, diversos setores mercantis sofreram graves consequências. Devido ao período de quarentena determinado por vários

GUARA LUZ SPE S/A
Av Sete de Setembro nº 940
Guaratuba – PR CEP 83.280-000

Telefax: {41} 3442-5671
contato@guaraluz.com
www.guaraluz.com



municípios muitas empresas tiveram que permanecer fechadas por um longo lapso temporal, o que resultou em prejuízos na produção de insumos, além de ser impossibilitado às empresas que estas prestassem serviços, principalmente quando tratava-se de serviços externos.

Todas as nossas atividades continuam sendo executadas para atendimento de nossos prazos, porém em decorrência da prorrogação da quarentena, estamos tendo dificuldades nas aquisições dos materiais para execução dos trabalhos, em decorrências de nossos principais fornecedores estarem sediados em cidades que se encontravam em “quarentena”, nas quais, em sua maioria já está sendo executado um plano de retomada gradativa das atividades.

Desta forma, solicitamos uma extensão de mais 58 (cinquenta e oito) dias, dos prazos concedidos, levando-se em consideração que no curso do período requisitado a tendência é que haja uma normalização das atividades em todos os setores, permitindo também que a execução dos serviços seja realizada de forma plena e seguindo todos os padrões de qualidade exigidos.

Para amparar a solicitação das alíneas acima aduzidas, colacionamos abaixo o artigo 57, § 1ª, inciso II da Lei nº 8.666/93, a qual rege o presente contrato formulado entre as partes:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
§ 1º *Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

[...]

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; [...].”

Corno pode denotar-se do excerto acima, em decorrência do impacto de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranho à vontade das partes, como foi o caso desta epidemia poderá haver por parte do contratante concessão de prorrogação dos prazos estabelecidos contratualmente.



Por todos os elementos aqui elencados, é notório que houve grande influência externa e de fatos alheios ao controle desta Contratada durante a realização dos serviços para as quais foi designado, serviços estes que incluem a instalação do COIP, o que acabou por causar enormes prejuízos, e por consequência o atraso na entrega na data pré-estabelecida.

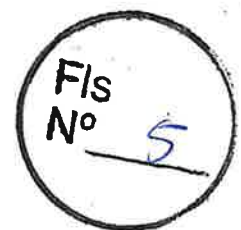
Por esse motivo, vem solicitar a extensão supracitada, reiterando-se que acreditamos na normalização dos vários setores que compõem a economia, a sociedade e o mundo neste período, acarretando na possibilidade de realização correta dos serviços previstos no contrato.

Sendo só para o presente e contando com sua compreensão,

Atenciosamente,

GUARA LUZ SPE S/A

Márcia Regina Leme – Diretora





MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Ofício nº 02/2021-CGPPP

Guaratuba/PR, 21 de maio de 2021.

À

GUARA LUZ SPE S/A.

Ref: Prorrogação de Prazo

Ilma Sr^a.

Considerando ofício 21-04 JUR/A da Empresa GUARA LUZ SPE S/A em que solicita extensão de prazo de 58 (cinquenta e oito) dias constantes no item 2.3.13 do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão Administrativa 074/2016 devido a Pandemia do COVID-19.

Informamos que esse Conselho Gestor conforme deliberação em reunião realizada no dia 20 de maio às 11:00h, concede a prorrogação de 58 (cinquenta e oito) dias de prazo constante no Termo Aditivo acima citado, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19) e ainda Declaração de Pandemia devido ao COVID-19 em 11 de março do corrente ano, haja vista o entendimento que realmente há atraso de fornecimento de materiais com esta situação.

Atenciosamente.



Laoclarck Odonizetti Miotto

Presidente do Conselho Gestor

À Ilma Sr^a.

Marcia Regina Leme


Diretora da GUARA LUZ SPE S/A

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Conselho do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba - CGPG

No dia 20 de maio de 2021 às 11:00h, reuniram-se na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral, situada à Rua Dr. João Cândido, nº 385, centro, no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, os Conselheiros do CGPG, Laoclarck Odonizetti Miotto, Angelita Maciel da Silva, Sílvia Maciel da Silva Moraes, Ricardo Bianco Godoy, sob a Presidência do primeiro, devidamente assistidos do senhor Waschinton Alves de Oliveira, Controlador Interno do Município, com a finalidade de analisar o Ofício nº 21-04 JUR/A da Empresa Guaraluz SPE S/A em que solicita extensão de prazo de mais 58 dias, constantes no item 2.3.13 do termo aditivo 074/2016 devido as consequências referentes à Pandemia. Desta feita este CGPG decidiu por unanimidade conceder a prorrogação de prazo de 58 (cinquenta e oito) dias, haja vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), foi entendido que há atrasos no fornecimento de materiais. Pelo que, se dá por encerrada esta reunião ordinária do Conselho do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba – CGPG.


Laoclarck Odonizetti Miotto
Presidente
CGPG


Sílvia Maciel da Silva Moraes
Secretária Executiva
CGPG


Angelita Maciel da Silva
Conselheiro


Ricardo Bianco Godoy
Conselheiro


Waschinton Alves de Oliveira
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Ofício nº 02/2021-CGPPP

Guaratuba/PR, 21 de maio de 2021.

À

GUARA LUZ SPE S/A.

Ref: Prorrogação de Prazo

Ilma Sr^a.

Considerando ofício 21-04 JUR/A da Empresa GUARA LUZ SPE S/A em que solicita extensão de prazo de 58 (cinquenta e oito) dias constantes no item 2.3.13 do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão Administrativa 074/2016 devido a Pandemia do COVID-19.

Informamos que esse Conselho Gestor conforme deliberação em reunião realizada no dia 20 de maio às 11:00h, concede a prorrogação de 58 (cinquenta e oito) dias de prazo constante no Termo Aditivo acima citado, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19) e ainda Declaração de Pandemia devido ao COVID-19 em 11 de março do corrente ano, haja vista o entendimento que realmente há atraso de fornecimento de materiais com esta situação.

Atenciosamente.


Laoclarck Odanizetti Miotto
Presidente do Conselho Gestor

À Ilma Sr^a.

Marcia Regina Leme


Diretora da GUARA LUZ SPE S/A

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Conselho do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba - CGPG

No dia 20 de maio de 2021 às 11:00h, reuniram-se na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral, situada à Rua Dr. João Cândido, nº 385, centro, no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, os Conselheiros do CGPG, Laoclarck Odonizetti Miotto, Angelita Maciel da Silva, Sílvia Maciel da Silva Moraes, Ricardo Bianco Godoy, sob a Presidência do primeiro, devidamente assistidos do senhor Waschinton Alves de Oliveira, Controlador Interno do Município, com a finalidade de analisar o Ofício nº 21-04 JUR/A da Empresa Guaraluz SPE S/A em que solicita extensão de prazo de mais 58 dias, constantes no item 2.3.13 do termo aditivo 074/2016 devido as consequências referentes à Pandemia. Desta feita este CGPG decidiu por unanimidade conceder a prorrogação de prazo de 58 (cinquenta e oito) dias, haja vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), foi entendido que há atrasos no fornecimento de materiais. Pelo que, se dá por encerrada esta reunião ordinária do Conselho do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba – CGPG.


Laoclarck Odonizetti Miotto
Presidente
CGPG


Sílvia Maciel da Silva Moraes
Secretária Executiva
CGPG


Angelita Maciel da Silva
Conselheiro


Ricardo Bianco Godoy
Conselheiro


Waschinton Alves de Oliveira
Controlador Interno